



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26
Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br

LEI Nº 550, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a implantação do Programa Mais Médicos no Município de Taquarana, Alagoas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Taquarana, Alagoas o Programa Mais Médicos, com objetivo de fixar o profissional médico estrangeiro e/ou brasileiro na Atenção Primária no prazo mínimo de 3 (três) anos de acordo com os termos contidos no contrato bilateral, entre o Brasil e a pátria de origem do profissional médico no caso de estrangeiro, garantindo um padrão de qualidade no atendimento de saúde municipal.

Art. 2º O financiamento do Programa Mais Médicos correrá por conta do Ministério da Saúde que depositará o valor da bolsa na conta do profissional ou diretamente na conta bancária da pátria em que o profissional médico natural/naturalizado é vinculado e submeteu a contrato bilateral entre o Brasil e seu país de origem.

Art. 3º Fica instituído o valor de contrapartida financeira a ser repassado ao (s) profissional (s) Bolsistas do Programa Mais Médicos pela Secretaria Municipal de Saúde de Taquarana no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal sem qualquer desconto do referido valor, e estarão condicionadas as exigências previstas no art. 2º, desta Lei e não criará nenhum vínculo empregatício do bolsista para com a Administração Pública.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26
Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br

§ 1º Como forma de contrapartida, o Município poderá utilizar recursos financeiros do *Bloco PAB Fixo, Variável* e de outras fontes a exemplo de recursos próprios, Fundo Municipal de Saúde – FUS para repassar ao (s) profissional (s) investido (s) no Programa Mais Médicos desde que estes cumpram com requisitos definidos no edital do próprio programa.

§ 2º Os requisitos de trata o parágrafo anterior desta Lei, será acompanhado pela Diretoria de Atenção a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Taquarana, Alagoas.

§ 3º A contrapartida de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mencionada no *caput* do art. 3º desta Lei, compreenderá a soma de R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais), referente à moradia, água, luz, internet, etc, e R\$ 500,00 (quinhentos), referente às despesas com alimentação.

§ 4º O não cumprimento pelo profissional Bolsista de pelo menos uma das condições previstas no contrato mencionado no art. 2º, desta Lei, implicará na suspensão do repasse da contrapartida pela Secretaria Municipal de Saúde ao profissional.

§ 5º A contrapartida ao profissional Bolsista do Programa Mais Médicos, deverá ser repassado em conta específica do próprio profissional através de agência bancária brasileira definida pela Prefeitura Municipal de Taquarana, Alagoas, ou indicada pelo próprio profissional.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro do ano em curso, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 19 de dezembro de 2013.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26
Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarana-DOET/(www.taquarana.al.gov.br), registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 19 de dezembro de 2013.

MARIA SOCORRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Finanças